

# Comissão de Ética

## INFORMATIVO Nº 12 - SETEMBRO/2013

Neste mês vamos tratar do uso do email institucional. Será que você utilizou ele de maneira correta?

Existem duas normas que tratam do uso correto do correio eletrônico.

Em primeiro a Recomendação SLTI/MPOG nº 1 e a Portaria nº 286 do MTE. Neste informativo vamos tratar da recomendação do MPOG, deixando as outras normas para serem tratadas nos informativos seguintes. A recomendação do MPOG trata do uso correto do email profissional pelos usuários e se aplica a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal e usuários, servidores e prestadores de serviço, que utilizam sistemas de Correio Eletrônico disponibilizados pelos Órgãos Públicos. Abaixo os artigos mais importantes da referida recomendação:

Art. 19. Compete ao usuário:

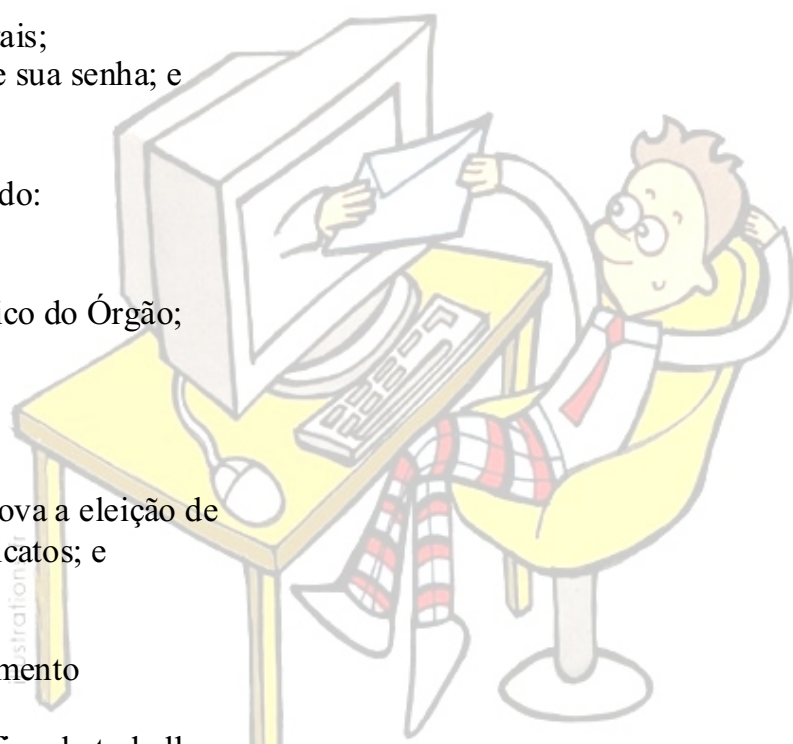
- I - gerenciar compromissos, contatos, tarefas, arquivos e atividades;
- II - utilizar o correio eletrônico institucional para os objetivos e funções próprios e inerentes às suas atribuições funcionais;
- III - eliminar periodicamente as mensagens contidas nas caixas postais;
- IV - não permitir acesso de terceiros ao correio eletrônico através de sua senha; e
- V - atualizar seus dados cadastrais utilizando os meios disponíveis.

Art. 11. É vedado o envio e o armazenamento de mensagens contendo:

- I - material obsceno, ilegal ou antiético;
- II - anúncios publicitários;
- III - listas de endereços eletrônicos dos usuários do Correio Eletrônico do Órgão;
- IV - vírus ou qualquer outro tipo de programa danoso;
- V - material protegido por leis de propriedade intelectual;
- VI - entretenimentos e "correntes";
- VII - material preconceituoso ou discriminatório;
- VIII - material de natureza político-partidária ou sindical, que promova a eleição de candidatos para cargos públicos eletivos, clubes, associações e sindicatos; e
- IX - assuntos ofensivos.

Art. 12. Não é permitida a transmissão, recebimento e/ou armazenamento de mensagens contendo:

- I - músicas, vídeos ou animações que não sejam de interesse específico do trabalho; e
- II - programas de computador que não sejam destinados ao desempenho de suas funções ou que possam ser considerados nocivos ao ambiente de rede do Órgão.



Em julho e agosto deste ano, a Comissão visitou as unidades do Ministério em Curitiba e Salvador levando a estas localidades a palestra sobre ética realizada em Brasília, proferida pelo colaborador da CEP/PR, o professor Raimundo Nonato.

A Comissão agradece a receptividade com que foi recebida nestas localidades e espera com essa ação ter ajudado no esclarecimento dos servidores acerca da ética na Administração Federal.



Curitiba



Salvador